

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML–2.238/2017 - PG/CAAPSML–102/2017
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002228/2017-94.

ESCLARECIMENTOS nº 001
REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.

De acordo com o item 4 do Edital, lançamos abaixo os devidos esclarecimentos aos pedidos recebidos até a data de 04 de setembro de 2017, registrando os questionamentos conforme recebidos, sendo juntados quando oportuno os questionamentos semelhantes.

1. QUESTIONAMENTO

Solicito esclarecimento referente as dúvidas que temos referente ao Edital PP 102-2017.

ITEM 01 LOTE 01 – QUAIS AS CURVAS SOLICITADAS?

ITEM 02 LOTE 02 – QUAIS AS CURVAS SOLICITADAS?

ESCLARECIMENTO:

Não é intenção desta autarquia listar os diversos tipos de curvaturas existentes.

Um dos motivos a serem observados é que ainda que existam certas denominações comuns de curvaturas, é sabido que no mercado existem várias propostas de cateteres diagnósticos com várias curvas sendo estas mesmas diferentes entre os diversos fabricantes, tornando inviável a busca de todas as possibilidades.

Outro motivo é que ainda que existam diversas curvaturas, essas, em sua maioria, não são diferentes nos seus valores de venda.

Assim, uma vez que a CAAPSML não especifica as diferentes curvaturas para registro, abre-se a oportunidade aos proponentes de registrar junto à CAAPSML as curvaturas que possuem em sua grade de cateteres diagnósticos, devendo estes atender aos demais descritivos.

2. QUESTIONAMENTO

Solicito esclarecimento referente às dúvidas que temos referente ao Edital PP 102-2017.

LOTE 05 - TEMOS SOMENTE 5F, PEDEM DE 4 E 6. PODEMOS OFECERER O TAMANHO QUE TEMOS DISPONÍVEIS?

LOTE 34 - TEMOS SOMENTE O CATETER DUPLO LUMEN 7F, PEDEM DE 5 À 7. PODEMOS COTAR?

LOTE 35 - TEMOS SOMENTE O CATETER TRIPLO LUMEN 7, PEDEM DE 5 À 7. PODEMOS COTAS?

ESCLARECIMENTO:

O descritivo exige a apresentação dos diâmetros solicitados, ou seja, não sendo possível o registro de apenas uma opção.

3. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 08 solicita o produto:

FIO GUIA HIDROFILICO PARA HEMODINÂMICA - FIO GUIA, TIPO HIDROFILICO, MATERIAL NITINOL, COM DIÂMETRO 0,014 / 0,018 / 0,025 / 0,032 / 0,035, PONTA RETA E CURVA, RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Caso a licitante possua em sua grade de produtos, mais de um modelo de fio guia que atenda às

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML–2.238/2017 - PG/CAAPSML–102/2017
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002228/2017-94.

especificações, ela poderá ofertar dois ou mais modelos para o referido item? (caso os valores sejam os mesmos?)

ESCLARECIMENTO:

A proponente deverá optar por qual modelo irá participar do certame, devendo atender às especificações e medidas solicitadas.

4. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 17 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA: - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA EM ARTÉRIAS CALIBROSAS, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SEMI-COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA (PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,44MM), DUAS MARCAS RADIOPACAS E BAIXO PERFIL DO CRUZAMENTO, COM DIÂMETRO DE 4,5MM E 05MM E COMPRIMENTO DE 07MM A 20MM (+/-2), (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM NO MÁXIMO 05MM ENTRE ELES).

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

balão não complacente de alta pressão?

ESCLARECIMENTO:

O descritivo exige a opção “semi-complacente”, não sendo admitido item diferente ao descrito.

5. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 20 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA PARA PÓS-DILATAÇÃO: NÃO COMPLACENTE, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES (MÍNIMO 18ATM), COM PONTA AFILADA (PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,47MM), DUAS MARCAS RADIOPACAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO (MENOR QUE 0,65MM), COM DIÂMETRO DE 2,5MM A 4,5MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM NO MÁXIMO 0,5MM ENTRE ELES).

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

Balão de pressão nominal mínima 14 atm e pressão de ruptura: 20 atm.

Comprimentos: 8 a 30 mm?

ESCLARECIMENTO:

O descritivo se refere a pressão nominal, sendo exigido mínimo de 18ATM, não sendo admitido item diferente ao descrito.

Uma vez que não se definiu o comprimento, não se torna exigível tal, porém o item deverá atender as demais especificações.

6. QUESTIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML–2.238/2017 - PG/CAAPSML–102/2017
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002228/2017-94.

O item 01 do Lote 21 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS, SEMI-COMPLACENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 1,5MM A 4,0MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 150 MM, RÁPIDA TROCA(RX), PARA USO COM FIO GUIA 0,014, EXTENSÃO DE 120CM (+/-10) E 150CM (+/-10) COMPATÍVEL COM INTRODUTOR DE 4FR.

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

Cateter balão para angioplastia periférica 0.014", OTW
Revestimento hidrofílico?

ESCLARECIMENTO:

O descritivo não contempla a opção "OTW", não sendo admitido item diferente ao descrito.

7. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 22 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS, SEMI-COMPLACENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 1,5MM A 4,0MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 220MM, SOBRE FIO GUIA(OTW), PARA USO COM FIO GUIA 0,014, EXTENSÃO COMPATÍVEL COM INTRODUTOR DE 4FR.

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

Cateter balão para angioplastia periférica
Revestimento hidrofílico,
Sistema de entrega: 150 cm?

ESCLARECIMENTO:

Uma vez que não se definiu a medida do fio guia não se torna exigível tal, porém o item deverá atender as demais especificações.

8. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 26 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIAMETRO DE 03MM A 07MM E COMPRIMENTO DE 120MM A 200MM (+/-50), SOBRE O FIO GUIA (OTW), PARA USO COM FIO GUIA 0,035, EXTENSÃO 75CM (+/-10) E 120CM (+/-10), COMPATÍVEL COM INTRODUTOR ATÉ 7FR.

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

Sistema de entrega: apenas 130 cm

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML–2.238/2017 - PG/CAAPSML–102/2017
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002228/2017-94.**

Introdutor compatível: apenas 5 e 6F?

ESCLARECIMENTO:

As medidas questionadas se apresentam dentro dos critérios exigidos, porém salientamos que também deverá atender aos demais critérios como, por exemplo, os diâmetros solicitados.

9. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 27 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS, PRESSÃO DE RUPTURA MAIOR QUE 20ATM (+/-2), BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 04MM A 08MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 80MM (+/-20), SOBRE FIO GUIA(OTW), PARA USO COM FIO GUIA 0,035, COMPRIMENTO DE 50CM (+/- 10), 80CM (+/-10) E 120CM (+/-10), COMPATÍVEL COM INTRODUTOR ATÉ 6FR.

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

Sistema de entrega: apenas 130 cm?

ESCLARECIMENTO:

Considerando que foram definidas mais de uma grade de medida de fio guia, os proponentes deverão atender a todas elas, não sendo admitida apenas uma opção.

10. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 28 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS, RÁPIDA TROCA(RX), BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 04MM A 08MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 200MM (+/-20) PARA USO COM FIO GUIA 0,018, EXTENSÃO DE 80CM A 140CM (+/-10), COMPATÍVEL COM INTRODUTOR ATÉ 4FR.

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

Diâmetros: 4.0 a 7.0 mm

Sistema de entrega: apenas 130 cm?

ESCLARECIMENTO:

É necessário o atendimento as medidas exigidas no descritivo, não sendo opcional a aceitação parcial nas postostas.

11. QUESTIONAMENTO

O item 01 do Lote 29 solicita o produto:

CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA SEMI-COMPLACENTE, RÁPIDA TROCA, BALÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 05MM A 08MM E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML–2.238/2017 - PG/CAAPSML–102/2017
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002228/2017-94.

COMPRIMENTO DE 15MM (+/-5) PARA USO COM FIO GUIA 0,014 OU 0,018.
EXTENSÃO DE 80CM (+/-10) E 120CM (+/-10), COMPATÍVEL COM INTRODUTOR
ATÉ 6FR.

Em vista a ampliação de empresas concorrentes, ainda garantindo a eficiência e eficácia do objeto solicitado, podemos entender que será possível a participação no referido item ofertando:

Fio guia apenas 0.018",
Diâmetros: 5.0 a 7.0 mm
Sistema de entrega: apenas 130 cm
Introdutor compatível: 4 e 5F?

ESCLARECIMENTO:

Das medidas questionadas, se observa o não atendimento aos diâmetros do cateter e ao comprimento do fio guia, portanto não sendo opcional a aceitação do atendimento parcial do descritivo nas propostas.

12. QUESTIONAMENTO

O edital, em seu item 2.7. menciona que:

Os lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para ME e EPP que atendam a todas as exigências do edital, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações;

Ainda no item 2.8. ressalta que:

Quando não houver vencedor nas cotas de até 25% reservadas às ME, EPP, produtor rural pessoa física ou agricultor familiar, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

O edital em questão não deixa claro quais itens são de cota reservada e quais itens representam cota principal, ou seja, não está claro se o presente certame destina-se à AMPLA DISPUTA ou se, de fato, há itens exclusivos à ME/EPP/COOP e quais são eles.

Diante disso, questionamos: quais itens são exclusivos à ME/EPP/COOP e quais itens são de ampla participação?

ESCLARECIMENTO:

Os Editais públicos da CAAPSML refletem a letra da lei, sendo estes modelos padrões para nossos certames, porém sendo adaptados a cada modelo de licitação.

Portanto, o item 2.7 do Edital terá seu cumprimento condicionado aos lotes que atingem o teto descrito neste e cuja participação mínima de ME e EPP respeite o estabelecido no item 2.10.

Quanto ao item 2.8, a CAAPSML optou por não criar lotes nestas características, uma vez que não há suporte administrativo e logístico para o uso deste dispositivo, portanto não sendo considerados pela natureza do registro “bens de natureza divisível”.

13. QUESTIONAMENTO

O item 6.2. do presente edital solicita que:

Nos valores propostos devem ser consideradas todas as despesas de esterilização, do **instrumental auxiliar pertinente (p.ex. óticas, controles, cabos, peças de**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML–2.238/2017 - PG/CAAPSML–102/2017
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002228/2017-94.**

mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente, etc.), do oferecimento de profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião (quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável), de logística, de frete, de transporte, de mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, de embalagem, de seguros, de impostos, taxas e demais tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e demais encargos diretos e indiretos incidentes.

Quanto aos lotes 8, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, por gentileza informar qual instrumental será exigido – se for o caso -, bem como se será necessário o oferecimento de instrumentador para acompanhamento do cirurgião.

ESCLARECIMENTO:

Considerando ser conhecida aos proponentes a prática de mercado ao fornecimento/venda dos itens listados neste questionamento, uma vez que, não havendo instrumental acessório compatível com o existente no Hospital, a Empresa vencedora terá de atender ao disposto no item 6.2, Anexo II do Edital nº 102/2017.

Também, é notável que as empresas vendedoras se preocupam quanto à aceitação de seus produtos pela classe médica/hospitalar, sendo necessário em determinados casos a presença de profissional técnico (denominado neste Edital “profissional instrumentador”) para a devida orientação ao uso do item a ser fornecido.

Assim, ficará a critério da contratada, durante a execução, estabelecer com a entidade Hospitalar como proceder com o comodato dos demais materiais necessários para utilização do produto licitado, bem como a necessidade de acompanhamento do profissional técnico quando estes se fizerem necessários.

14. QUESTIONAMENTO

O item 10.1 do edital informa que:

prevalecerá o prazo de garantia (do produto) mais favorável à CAAPSML, dentre os seguintes:

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Legislação específica;
- c) Estipulado pelo fabricante.

No caso de “Legislação específica”, qual Lei será considerada?

ESCLARECIMENTO:

Em se tratando de saúde, é obrigatório o atendimento aos critérios de garantia do produto, de validade e de durabilidades estipulados pela ANVISA/MS, ABNT, INMETRO dentre outros quais se fizerem obrigatórios, devendo estes ser sempre conhecidos pelos fabricantes/fornecedores.

15. QUESTIONAMENTO

O item 1.2.1. do edital informa que os documentos deverão:

Ser apresentados em original ou cópia autenticada **por servidor(a) da Administração Pública do Município de Londrina** ou por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, dispensadas de autenticação.

No caso de a licitante estar sediada em outra cidade – que não seja Londrina – serão aceitos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML–2.238/2017 - PG/CAAPSML–102/2017
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002228/2017-94.**

documentos autenticados por servidor do seu Município-sede?

ESCLARECIMENTO:

Não.

16. QUESTIONAMENTO

Podemos entender que todo e qualquer material entregue pela licitante em consignação, em cada uma das unidades hospitalares indicadas no item 18.5 do edital, será faturado em nome da CAAPSML – CNPJ 78.634.771/0001-28?

ESCLARECIMENTO:

Vale ressaltar que os itens a serem registrados poderão ou não ser utilizados em todos os Hospitais listados no item 18.5, Anexo II. Para isto, será antes, seguido o que se encontra no item 11.3, Anexo II, onde instrui que será previamente ao início da execução do registro de preço designado pela Diretoria de Assistência à Saúde em quais hospitais consignarem e quais quantitativos ali manterem.

Quanto ao faturamento, este estará condicionado ao uso de fato, em conformidade com o item 12, Anexo II.

Toda e qualquer Nota de Empenho para este registro de preços será emitido através do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Londrina, CNPJ 12.674.736/0001-24.